

Medidas legais de 09 de maio de 2024

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Portaria RFB nº 417, de 8 de maio de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Dispõe sobre os procedimentos no âmbito do piloto do Programa de Conformidade Cooperativa Fiscal (Confia) e altera a Portaria RFB nº 402, de 7 de março de 2024”.</i></p> <p>Explicação: entre outros, estabelece que o piloto do Confia terá por objeto os seguintes processos de trabalho: (i) renovação cooperativa da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) do contribuinte participante; (ii) análise cooperativa de questões fiscais de iniciativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB); (iii) análise cooperativa de questões fiscais de iniciativa do contribuinte participante; (iv) validação da candidatura para adesão ao piloto do Confia, com o emprego de critérios qualitativos e quantitativos previstos; (v) elaboração do Plano de Trabalho de Conformidade, e (vi) certificação de contribuinte como participante do piloto.</p> <p>Ademais, estabelece que o Centro Confia consultará as áreas responsáveis pela identificação e tratamento de inconsistências tributárias sobre questões fiscais de interesse da RFB, relativas a cada contribuinte, a serem incluídas no Plano de Trabalho. Será constituído um comitê composto por um representante do Centro Confia e, conforme a jurisdição do contribuinte: (i) um da área de monitoramento; (ii) um da área de programação da atividade fiscal; (iii) um da área de fiscalização; (iv) um da área de gestão do crédito tributário; e (v) um da área de direito creditório.</p>
<p>Consulta Pública ANATEL nº 25, de 7 de maio de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Abre Consulta Pública, <u>pelo prazo de 45 dias</u>, para o aprimoramento de proposta de revisão pontual do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas (RASA), aprovado pela Resolução nº 589, de 7 de maio de 2012.</p> <p>A consulta versa especificamente sobre a revisão dos arts. 25, 26, 27 e 29 da Resolução citada. A saber: (i) Art. 25 – Determina que para infrações de simples apuração definidas em Resolução Interna do Conselho Diretor, o processo poderá ser decidido sumariamente com o conseqüente arquivamento; (ii) Art. 26 – Estabelece que o ato de instauração do processo para apuração das infrações sujeitas ao procedimento previsto na norma conterá informações específicas, sem prejuízo dos demais requisitos estabelecidos em regulamentação; (iii) Art. 27 – Dispõe sobre condições para a decisão sumária de arquivamento, a serem cumpridas pelo infrator, considerada cada infração isoladamente; e (iv) Art. 29 – Estabelece que o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações prosseguirá sob o rito ordinário previsto no Regimento Interno da Anatel para apuração de todas as infrações em que seja observado qualquer descumprimento das condições estabelecidas no art. 27 do Regulamento. As</p>

Ato de Pessoal	Objetivo
<p>Portaria MEC nº 436, de 8 de maio de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designar: <u>Atilio Emanuel de Sales de Souza</u> para exercer a função de coordenador geral de Governança de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria-Executiva do Ministério da Educação (SE/MEC), FCE 1.13.</p>
<p>Portaria MEC nº 361, de 8 de maio de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designar: <u>Eric Matheus Bispo Pereira</u> para exercer a função de coordenador de Contratos, Orçamento e Gestão Administrativa de TIC, da Coordenação-Geral de Governança de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria-Executiva do Ministério da Educação (SE/MEC), FCE 1.10.</p>
<p>Portaria INTI nº 20, de 6 de maio de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Dispensar: <u>Marcelo Fenoll Ramal</u> da função de coordenador de Infraestrutura Tecnológica, da Coordenação-Geral de Infraestrutura e Segurança, da Diretoria de Infraestrutura de Chaves Públicas do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (INTI), FCE 1.10.</p>

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.